

ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

OUTUBRO/2022



PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1020004

DATA: 20/10/2022

CREDOR: W W SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA
DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 5301 - CÂMARA MUNICIPAL
AÇÃO: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO DESPESA: 33903500 - Serviços de Consultoria
FONTE RECURSO: 0100000 - Recursos Ordinários
BASE LEGAL: 35 - Convite, Art. 22 Inciso III Lei 8.666/93
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 002/2021 / 2021
Nº PROCESSO LIQUIDAÇÃO: 1020004
Nº EMPENHO: 0107001

VALOR BRUTO:	6.000,00
VALOR DAS DEDUÇÕES:	0,00
VALOR LÍQUIDO:	6.000,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS . CONFORME PROCESSO ADM. Nº 025/2021, CARTA CONVITE Nº 002/2021 CONTRATO N. 020/2021. NO VALOR GLOBAL DE R\$ 60.000,00.

PAGAMENTOS:

BANCO	CONTA	NOME	DOC	VALOR
Caixa Econômica Federal	2533	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA	127262	6.000,00



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

AV MANOEL NOVAIS, 735 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.347.406/0001-97

Nota de Empenho
De 01/01/2022 à 31/10/2022

Nota de Empenho **0107001**

Tipo: Global

Data: 07/01/2022

FORNECEDOR

Nome: W W SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 16868376000152
Endereço: R ALVARO AUGUSTO, 650
Bairro: CENTRO
E-mail: tjosesilva7@gmail.com
PIS/PASEP:
Compl:
Cidade: Serrinha UF: BA
Telefone: (75)99238-994
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903500 Serviços de Consultoria
SubElemento: 33903502 Consultoria Administrativa
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº 002/2021 - Convite, Art. 22 Inciso III Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
020/2021 / 2021		Global	225.400,00	60.000,00	165.400,00

HISTÓRICO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS - CONFORME PROCESSO ADM. Nº 025/2021, CARTA CONVITE Nº 002/2021 CONTRATO N. 020/2021. NO VALOR GLOBAL DE R\$ 60.000,00.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	316 - CONSULTORIA E ASSESSORIA	UND	1,0000	60.000,0000	60.000,0000

SESSENTA MIL REAIS

60.000,00

Emitido em 07/01/2022

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA
CHEFE DE SETOR Mat.92

ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

OUTUBRO/2022

Nota de Liquidação: 1020004

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 20/10/2022

FORNECEDOR

Nome: WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ/CPF: 16868376000152
Endereço: R ALVARO AUGUSTO, 650 Compl:
Bairro: CENTRO Cidade: Serrinha UF: BA
E-mail: tjosesilva7@gmail.com Telefone: (75)99238-994 RG:

DADOS BANCARIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903500 Serviços de Consultoria
SubElemento: 33903502 Consultoria Administrativa
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

EMPENHO

EMIÇÃO

SALDO ANTERIOR

VALOR

SALDO ATUAL

0107001

07/01/2022

6.000,00

6.000,00

0,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS, CONFORME PROCESSO ADM. Nº 025/2021, CARTA CONVITE Nº 002/2021 CONTRATO N. 020/2021, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 60.000,00.

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

DESPESA LIQUIDADADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS, CONFORME PROCESSO ADM. Nº 025/2021, CARTA CONVITE Nº 002/2021 CONTRATO N. 020/2021, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 60.000,00, CONFORME NF Nº 53, ANEXO

Documento

Valor

Nota Fiscal (53 / Série: A / UF: BA / Emissão: 19/10/2022)

6.000,00

SUBEVENTO

51 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Conta Débito

Conta Crédito

Valor

33231010000 - CONSULTORIA E ASSESSORIA

21311010102 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)

6.000,00

SEIS MIL REAIS

Total Retido: 0,00

Total Liquido: 6.000,00

Data: 20/10/2022

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO
AUXILIAR Mat.36



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Processo de Pagamento Orçamentário

OUTUBRO/2022

Processo Pagamento: 1020004

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 20/10/2022

FORNECEDOR

Nome: W W SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ/CPF: 16868376000152
Endereço: R ALVARO AUGUSTO
Bairro: CENTRO Compl:
E-mail: tjosesilva7@gmail.com Cidade: Serrinha UF: BA
Telefone: (75)99238-994 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903500 Serviços de Consultoria
SubElemento: 33903502 Consultoria Administrativa
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº 002/2021/2021 - Convite, Art. 22 Inciso III Lei 8.666/93

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0107001	07/01/2022	6.000,00	6.000,00	0,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 025/2021, CARTA CONVITE Nº 002/2021 CONTRATO N. 020/2021. NO VALOR GLOBAL DE R\$ 60.000,00.

HISTÓRICO DO PAGAMENTO

PAGAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 025/2021, CARTA CONVITE Nº 002/2021 CONTRATO N. 020/2021. NO VALOR GLOBAL DE R\$ 60.000,00. CONFORME NF Nº 53, ANEXO

Liquidações(Nº - Data)

1020004 - 20/10/2022

Valor
6.000,00

Retenção

Valor

SEIS MIL REAIS

Total Retido:	0,00
Total Liquido:	6.000,00

Data: 20/10/2022

Conta: 2533 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Autorização de Débito: 127262

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES

PRESIDENTE Mat.743

ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO
QUEIROZ

TESOUREIRA Mat.12

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização

**2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0077 / 006 / 00000253-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
CPF/CNPJ:	13.347.406/0001-97

Banco:	341 - ITAU UNIBANCO S.A. - 60701190
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	6277 / 00000005949-6
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	WW COMBINADOS
CPF/CNPJ:	16.868.376/0001-52
Valor:	R\$ 6.000,00
Valor da tarifa:	R\$ 11,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	WW
Histórico:	

Data de débito:	20/10/2022
Data / Hora da operação:	20/10/2022 11:40:19

Código da operação:	00127262
Chave de segurança:	30KFW5W93S5S4R1H

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
53



Data e Hora da Emissão	19/10/2022 10:16:21	Competência	19/10/2022	Código de Verificação	E1WKP85MH
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SERRINHA - BA

Fornecedor do Serviço

Razão Social/Nome	W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	16.868.376/0001-52	Inscrição Municipal	12916028	Município	SERRINHA - BA
Endereço e CEP	TRAV I ALVARO AUGUSTO ,650 - GINASIO CEP: 48700-000				
Complemento		Telefone	(75)9923-8994	e-mail	wery.oliveira85@gmail.com

Tomador do Serviço

Razão Social/Nome	CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA /				
CNPJ/CPF	13.347.406/0001-97	Inscrição Municipal	13216259	Município	SERRINHA - BA
Endereço e CEP	AV DEP MANOEL NOVAES ,735 - Centro CEP: 48700-000				
Complemento	PRÉDIO	Telefone	(75)3261-2315	e-mail	

Discriminação do Serviço

CONSULTORIA LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISE, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE PROPOSITURAS E DE EXPEDIENTES, DEMANDAS EM GERAL PARA O LEGISLATIVO

Código do Serviço / Atividade

17.02 / 8211300 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Detalhamento de Valores - Fornecedor do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido ao Município	
Valor do Serviço R\$	6.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	6.000,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	6.000,00	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	3,00	
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	6.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	180,00	
		2-Não			

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://SERRINHA.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 6575 / 2022

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 16.868.376/0001-52

Endereço: Travessa I ALVARO AUGUSTO Nº650 - GINASIO - Serrinha-BA CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

OBSERVAÇÕES

null

Emitida em: 19/10/2022 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Quarta-feira, 19 de Outubro de 2022

Chave de validação: 91eed3a4



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20225589063

RAZÃO SOCIAL	
W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	16.868.376/0001-52

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/10/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 16.868.376/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:03:27 do dia 20/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2022.

Código de controle da certidão: **4864.1CAB.FD66.A615**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 16.868.376/0001-52**Razão Social:** WW SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA**Endereço:** TV ALVARO AUGUSTO 650 / GINASTO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2022 a 03/11/2022**Certificação Número:** 2022100501554326503349

Informação obtida em 19/10/2022 08:58:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.868.376/0001-52
Certidão nº: 19410009/2022
Expedição: 20/06/2022, às 13:06:21
Validade: 17/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.868.376/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BAHIA

Mês: OUTUBRO/2022.

Nota Fiscal n.º 53

NOME	CONTRATO/OBJETO	VALOR BRUTO/MENSAL	SERVIÇO PRESTADO/60% - INSUMOS	INSUMOS/40%
WW Serviços Combinados e Consultoria Ltda.	Consultoria e Assessoria Legislativa e Administrativa para análise, produção, organização de proposições e de expedientes, demandas em geral e assessoria no tombamento dos bens móveis e apresentação do relatório anual do inventário.	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).	R\$ 3.400,00 (dois mil e cem reais).	Total: 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Transporte: R\$ 500,00 (quinhentos reais); Alimentação: R\$ 500,00 (quinhentos reais); Tributação: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 16.868.376/0001-52



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

**CONTRATO Nº 020/2021 - TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONSULTORIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA E A EMPRESA ETICA
CONSULTORIA E SERVIÇOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48.700-000 por seu Presidente Municipal Sr. Alexandre dos Reis Menezes, brasileiro, casado, portador de RG nº 06.358.948-66, inscrito no CPF sob o nº 811.128.665-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ETICA CONSULTORIA E SERVIÇOS - CNPJ 16.868.376/0001-52, situado à Rua Alvaro Augusto, nº 648, Centro, Serrinha-BA, neste ato representado na forma dos seus Estatuto/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Thiago José Silva de Oliveira - ME, portador de documento de identidade nº. 11.294.007-27, emitido por SSP-BA, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do CONVITE Nº 002/2021, do Processo Administrativo nº. 025/2021 e disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em consultoria legislativa e administrativa para análise, produção, organização de propositura e de expedientes, demandas em geral para o poder legislativo do Município de Serrinha, de acordo com o Anexo I do Edital e demais condições oferecidas na Proposta de Preços do Convite nº. 002/2021 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Handwritten signature and date 19/03



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE(S)	01. CAMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE(S)	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO(S)	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE(S)	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) sendo pago 10 (dez) parcelas mensais a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) devendo os valores pertinentes ser pago pela CONTRATANTE, na conta corrente do CONTRATADO, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: Do valor contratado: 40% (quarenta por cento) será destinado às despesas com mão-de-obra e 60% (sessenta por cento) destinado à despesa com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 977 da R.F.B.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou,



[Handwritten signature and stamp]
194



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no Financeiro da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do serviço executado;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na

Handwritten signature and date:
19/5





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

V - CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços depende de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

VI- CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

§ 1º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 3º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização da descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

VII - CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação, até 05 (cinco) dias úteis da medição do mesmo, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço executado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º - Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-lo no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º - Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido(s) o serviço o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - O recebimento definitivo será levado a efeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da(s) eventual(is) correção(ões), devidamente atestada(s) como regular(es), por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



Handwritten signature and date:
197



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Cabe ao CONTRATANTE:

I - expedir Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da entrega do objeto solicitado;

II - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

III - solicitar a correção do serviço que não atender às especificações do objeto contratado;

IV - solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;

V - notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.

VI - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VII - fornecer a relação dos locais e prepos para o serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o serviço;

IX - CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

I - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

II - corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;



SERRINHA DA BAHIA
19 DE JUNHO DE 1987

1987



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.



Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRO DOS REIS MENEZES - 17/05/2021 21:27:12
Acesse em: <https://etcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 3e8a32b-ce15-499b-829e-cf2a1a09c544

III - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

IV - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

V - credenciar, junto ao CONTRATANTE, prepos para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

VI - responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da execução;

VII - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não mantêm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

Handwritten signature and stamp
155



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I- a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

II- a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço executado, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.



[Handwritten signature]
200



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



[Handwritten signature]
[Circular stamp]



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento para garantir quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no orçamento.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

As partes elegem o Foro da Cidade de Serrinha - Bahia, Comarca de Serrinha, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha-Bahia, 03 de Março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

ETICA CONSULTORIA E SERVIÇOS.

Testemunhas:

1º _____

2º _____





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DA CARTA CONVITE
(CONTRATO)

CONTRATO: 020/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 025/2021; **CARTA CONVITE N°** 002/2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 22, INCISO III E § 3º E ART. 23, INCISO II, ALÍNEA A DA LEI Nº 4.666/2001; **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; **CONTRATADA:** ETICA CONSULTORIA E SERVIÇOS - CNPJ 16.868.376/0001-52; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISE, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE PROPOSITURA E DE EXPEDIENTES, DEMANDAS EM GERAL PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA. **VALOR:** R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 01 - CÂMARA MUNICIPAL; 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA; 3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA; **FONTE:** 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS; **DATA DA ASSINATURA:** 08/03/2021. **PELO CONTRATADO:** THIAGO JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA E **PELO CONTRATANTE:** ALEXANDRO DOS REIS MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.





Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRO DOS REIS MENEZES - 17/05/2021 21:27:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3e8a32fb-ce15-499b-829c-c72a1a09c544



2

**EXTRATO DA CARTA CONVITE
(CONTRATO)**

CONTRATO: 020/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 025/2021; **CARTA CONVITE Nº** 002/2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 22, INCISO III E § 3º E ART. 23, INCISO II, ALÍNEA A DA LEI Nº 8.666/93 **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; **CONTRATADA:** ETICA CONSULTORIA E SERVIÇOS - **CNPJ** 16.868.376/0001-52; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISE, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE PROPOSITURA E DE EXPEDIENTES, DEMANDAS EM GERAL PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA. **VALOR:** R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 01 - CÂMARA MUNICIPAL; 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA; 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA; **Fonte:** 00 - **RECURSOS ORDINÁRIOS;** **DATA DA ASSINATURA:** 08/03/2021. **PELO CONTRATADO:** THIAGO JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA E **PELO CONTRATANTE:** ALEXANDRO DOS REIS MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

206